## **CONTRATO Nº 019/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS **MATHEUS EMPRESA** MENEGUETI AGOSTINI 45037324807 para Contratação de **Empresa** Especializada para a Prestação Servicos de Manutenção Atualização do Site Sociais Oficiais do Município de Reginópolis.

O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS, CNPJ nº 44.556.033/0001-98, com sede administrativa na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Bairro Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA CAROLINA ARAUJO DE SOUSA VERÍSSIMO, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, Inscrita no Cadastro das Pessoas Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a EMPRESA MATHEUS MENEGUETI AGOSTINI **45037324807**, CNPJ sob nº 31.497.594/0001-11, com sede na Rua Pedro Fernandes Goncalves nº 268 - Bairro Residencial Antônio Bentoca - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP - Fone (0XX14) 99740-6577 - E-mail: matheusmeneguetti@gmail.com, representada pelo **MATHEUS** AGOSTINI, brasileiro, SENHOR MENEGUETI solteiro. empresário, portador da cédula de identidade RG sob 44.456.449-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 450.373.248-07, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na forma do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1 Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção e Atualização do Site e Redes Sociais Oficiais do Município de Reginópolis.
- 1.2 Considera-se parte integrante do presente instrumento,
  como se nele estivesse transcrito, seu adendo e o seguinte
  documento:
- a) A proposta comercial de 15 de abril de 2020, apresentada pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 2.1 Os serviços serão executados conforme as especificações e condições estabelecidas na Proposta Comercial e serão acompanhados e recebidos pelo Assessor de Gabinete designado pelo CONTRATANTE, que expedirá os Atestados de Realização dos Serviços;
- **2.1.1** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 2.2 Os Atestados de Realização dos Serviços serão emitidos mensalmente pelo Assessor de Gabinete, observando-se o seguinte:
- 2.3 Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, tendo sido prestados adequadamente, o Assessor de Gabinete autorizará a **CONTRATADA** a apresentar a nota fiscal/fatura, o que deve ser feito no primeiro dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.

- **2.3.1** Se forem encontradas falhas ou divergências, a **CONTRATADA** será instada a apresentar justificativas e realizar os ajustes necessários.
- 2.4 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para o Assessor de Gabinete.
- **2.5** Recebidas as Notas-Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), o Assessor de Gabinete terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a emissão do Atestado de Realização dos Serviços e encaminhamento das mesmas para os devidos pagamentos.
- **2.5.1** Os Atestados de Realização dos Serviços serão emitidos para serviços efetivamente realizados e medidos e que estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.
- **2.6** A **CONTRATADA** deverá executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, salvo prévia e expressa autorização deste Município de Reginópolis.

## CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUCÃO DOS SERVICOS

3.1 - O prazo de execução dos serviços será de 08 (oito) meses, contados a partir da data indicada na Autorização para Início dos Serviços, data em que este contrato passará a ter vigência, e encerrar-se-á no término do prazo de execução.

### CLÁUSULA QUARTA VALOR

**4.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços constantes da sua proposta, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

**4.2** - O valor total do presente contrato é de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS),** sendo que a **CONTRATADA** perceberá a importância mensal de **R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).** 

### CLÁUSULA QUINTA RECURSOS E PAGAMENTO

- **5.1** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da funcional programática:
- 02.01.01.3.3.90.39.00.04.122.0002.2002.0001 FICHA 019.
- **5.2** Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições descritas na cláusula 2.2 desde Contrato e correspondente Atestado de Realização dos Serviços, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura;
- **5.2.1** Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias contados da emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, diretamente no Banco do Brasil S.A., em conta corrente da **CONTRATADA**.
- **5.3 -** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **5.4** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE.**
- **5.5** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para o Assessor de Gabinete.
- **5.6** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Assessor de Gabinete no prazo de 02 (dois) dias úteis;

- **5.6.1** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação;
- **5.7** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

# CLAUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1 -** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
- **6.2 -** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- **6.3 -** Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, salvo prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- **6.4** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- **6.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.
- **6.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas.
- **6.7 -** Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- **6.8** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

## CLAUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 7.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

- **7.1.1** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 7.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços prestados;
- **7.1.3** Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

## CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

- **8.1 -** Fica nomeado como gestor do contrato, o Senhor Danlei Rodolpho Mazoti Cardoso, Assessor de Gabinete e CPF nº. 436.165.158-23.
- **8.2** No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente contrato em todos os termos e condições.

## CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES

9.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA DA COMUNICAÇÃO

10.1 - As comunicações formais entre as partes realizar-se-ão através do endereço indicado pela **CONTRATADA** no Termo de Ciência e Notificação, bem como pelos canais tratados entre as partes durante a fase de execução do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

- 11.1 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.
- **11.2** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

REGINÓPOLIS, 10 DE JUNHO DE 2020.

## MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS CAROLINA ARAUJO DE SOUSA VERÍSSIMO CONTRATANTE

# EMPRESA MATHEUS MENEGUETI AGOSTINI 45037324807 MATHEUS MENEGUETI AGOSTINI CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

DANLEI R. MAZOTI CARDOSO
ASSESSOR DE GABINETE
RG Nº 49.900.456 SSP/SP
CPF Nº 436.165.158-23

CHEFE DE GABINETE
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP
CPF Nº 174.082.828-31

## **GESTOR DO CONTRATO:**

DANLEI RODOLPHO MAZOTI CARDOSO ASSESSOR DE GABINETE CPF Nº. 436.165.158-23

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

CONTRATADA: EMPRESA MATHEUS MENEGUETI AGOSTINI 45037324807

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 019/2020

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção e Atualização do Site e Redes Sociais

Oficiais do Município de Reginópolis.

ADVOGADA/Nº OAB: Laisa Mariana Rosolen e Silva / 426.251

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### REGINÓPOLIS, 10 DE JUNHO DE 2020.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Danlei Rodolpho Mazoti Cardoso

Cargo: Assessor de Gabinete

CPF: 436.165.158-23 RG: 49.900.456 SSP/SP

Data de Nascimento: 18/12/1996

Endereço residencial completo: Rua Antônio da Cruz Neto nº 225 - Bairro Jardim Primavera - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP.

E-mail institucional: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: danleiregipa@hotmail.com

Telefone: (0XX14) 3589-9200

Assinatura:	•	

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### **PELO CONTRATANTE:**

Nome: Carolina Araújo de Sousa Veríssimo

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 826.740.438-49 RG: 7.777.383-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 23/01/1955

Endereço residencial completo: Rua Agda Martins Piqueira nº 244

Bairro Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP.
 E-mail institucional: prefeita@reginopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: carolinaasverissimo@yahoo.com.br

Telefone: (0XX14) 3589-9200

Assinatura:					

### **PELA CONTRATADA:**

Nome: Matheus Menegueti Agostini

Cargo: Empresário

CPF: 450.373.248-07 RG: 44.456.449-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 25/01/1996

Endereço residencial completo: Rua Pedro Fernandes Gonçalves nº 268 - Bairro Residencial Antônio Bentoca - CEP 17.190-000 -

Reginópolis - SP.

E-mail institucional: matheusmeneguetti@gmail.com

E-mail pessoal: matheusmeneguetti@gmail.com

Telefone: (0XX14) 99740-6577

Assinatura:			

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

CONTRATADA: EMPRESA MATHEUS MENEGUETI AGOSTINI 45037324807

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 019/2020

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção e Atualização do Site e Redes Sociais Oficiais do Município de Reginópolis.

Nome	Carolina Araújo de Sousa Veríssimo					
Cargo	Prefeita Municipal					
RG nº	7.777.383-4 SSP/SP					
CPF nº	826.740.438-49					
	Rua Agda Martins Piqueira nº 244 -					
Endereço (*)	Bairro Centro - CEP 17.190-000 -					
	Reginópolis - SP.					
Telefone	(0XX14) 3589-9200					
E-mail Institucional	prefeita@reginopolis.sp.gov.br					
E-mail pessoal (*)	carolinaasverissimo@yahoo.com.br					

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

# RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome	Walter Luiz de Oliveira			
Cargo	Assessor Jurídico			
Endereço Comercial do	Rua Abrahão Ramos nº 327 - Bairro Centro			
Órgão/Setor	- CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP.			
Telefone e Fax	(0XX14) 3589-9200			
E-mail Institucional	juridico@reginopolis.sp.gov.br			

REGINÓPOLIS, 10 DE JUNHO DE 2020.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO PREFEITA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS